



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

### **Nota Justificativa**

Para responder à realidade social depois do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, é necessário introduzir alterações ao n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 3 de Abril, que regula as relações de trabalho de Macau, relativo aos feriados obrigatórios.

A presente proposta de lei mantém o número total dos feriados obrigatórios anteriormente fixados (dez dias por ano), dos quais elimina o dia 10 de Junho, substituindo-o pelo Dia Comemorativo do Estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau (20 de Dezembro).

Por outro lado, a presente proposta de lei substitui também o feriado do dia comemorativo do Bolo Lunar pelo dia seguinte ao do Bolo Lunar, no sentido de corresponder à receptibilidade da população e avivar o ambiente festivo.

A presente proposta de lei foi apreciada pelo Conselho Executivo, depois de ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social.